

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Nº 296/2025
[Processo Original nº 091/2023].

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa ITS Tecnologia em Informática Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.053.125/0001-00 com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, CEP 77016-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, portador da CI/RG nº 1.197.392, SSP-TO, e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ITS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 305 Sul, AV. LO 05, Lote 05 – Sala 01. P. D. Sul, PALMAS - TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.310.510/0001-44, por seu Representante Legal, **Ivan Schuller dos Santos**, portador do CI/RG nº 1.047.143 SSP/TO, CPF 577.841.408-00, denominada CONTRATADA.

As partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, nos exatos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata; e
- II. a supressão parcial do objeto contratual, especificamente do item 2.2 - "Sistema de Compras e Licitações" constante da Cláusula Segunda - Do Objeto e Valores, conforme autorizado pelo artigo 65, § 1º da mesma Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/06/2025 a 31/05/2026, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 36 (trinta e seis) meses dos 48 (quarenta e oito) meses previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido o item 2.2 "Sistema de Compras e Licitação" da Cláusula Segunda – Objeto e Valores do Contrato nº 022/2023. Em decorrência da presente supressão, a referida Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Implantação, Migração, Manutenção, Suporte técnico, Atualizações e Treinamento, dos Sistemas de: Gestão de Backup, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e Licitações e Portal da Transparência, sendo:”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vlr Unit (R\$)	Vlr Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Implantação do sistema-instalação dos software's / layout / parametrizações / treinamento 300h / importação de dados 500h / validação / custos de deslocamento.	Serviço	01	0,00	-	0,00
02	Locação do sistema (licenças) - suporte/manutenção/ evolução.	Serviço	01	-	56.984,49	683.813,94
	2.1 Sistema de Folha de Pagamento e RH (Gestão de Pessoal).	Serviço	01	-	25.808,20	309.698,34
	2.2 Sistema de Compras e Licitação. (item suprimido)	Serviço	---	-	---	---
	2.3. Sistema de Patrimônio.	Serviço	01	-	8.258,62	99.103,47
	2.4. Sistema de Almoxarifado	Serviço	01	-	8.258,62	99.103,47
	2.5 Sistema de Portal da Transparência	Serviço	01	-	8.258,62	99.103,47
	2.6 Sistema de Prestação de Contas	Serviço	01	-	3.096,98	37.163,80
03	2.7 Sistema de Rotina de Back Up	Serviço	01	-	3.303,45	39.641,39
	Hora técnica – customização / integração sistemas legados	Serviço	600	206,46	---	123.879,34
Total (R\$)					56.984,49	807.693,27

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado do contrato será reduzido em 10,93%, passando dos atuais R\$ 906.796,74 (novecentos e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 807.693,27 (oitocentos e sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). Essa alteração decorre da supressão do item 2.2 - "Sistema de Compras e Licitações" no valor de R\$ 99.103,47 e da manutenção do item 3 – “Hora Técnica – Customização / Integração Sistemas Legados” no valor de R\$ 123.879,34, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato original.

4.2. O valor mensal será de R\$ 56.984,49 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de junho de 2025, em conformidade com os termos deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Orçamentária: 01.126.1141.2258 – Manutenção de Serviços de Informática
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos e itens do Contrato de Nº 022/2023, não alterados por este Aditivo, ficando este Termo como parte integrante e complementar, para que produzam, em conjunto, um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
IVAN SCHULLER DOS SANTOS
Representante da Empresa ITS TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Por parte do Contratante
Nome:
CPF

Por parte da Contratada
Nome:
CPF